

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
N.07/2018/12

**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADM. HOSPITALAR – IBDAH**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.267.476/0001-32, representado neste ato por seu superintendente Alfredo Silva dos Santos, brasileiro, economista, portador do CPF n. 386599647-72 e RG n. 12961572-29, SSP-BA e, por seu Presidente, José Antônio Oliveira de Andrade Sousa, brasileiro, médico, divorciado, RG 0107570157, SSP/BA, CPF n. 110.362.575-68, neste ato representado por seus procuradores, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, **J.M.A.V. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica com sede a Rua Joaquim Nabuco, 102, Centro, CEP: 53.610-070, Igarassu-Pe, inscrito no CNPJ sob nº 07.868.309/0001-47, neste ato representado pelo sócio administrador Adauto Pereira de Vasconcelos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 089.422.424-72, têm ajustado celebrar o presente contrato de prestação de serviços de comum acordo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Primeira –OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de realização de exames em Diagnóstico de análises clínicas, bioquímica, hematologia, imunologia, hormonologia, bacteriologia, imunologia, uroanálise e parasitologia de materiais originados exclusivamente da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE ABREU E LIMA, localizado à BR 101, KM 47 – Desterro, Abreu e Lima – Pernambuco, CEP: 53.520-015, atendendo aos padrões dispostos no Contrato de gestão vigente, celebrado entre a GOVERNO DE PERNAMBUCO - Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e o CONTRATANTE.

**Cláusula Segunda – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

São da responsabilidade exclusiva do CONTRATADO:

- a) TRASPORTE DAS AMOSTRAS COLETADAS
- b) Execução dos exames solicitados, dentro do maior rigor técnico científico, devendo constar nos laudos fornecidos carimbo e assinatura do biomédico responsável;
- c) Realização da coleta DIARIAMENTE do material triado pelo CONTRATANTE;
- d) Disponibilização dos resultados no prazo máximo de 08 dias.

Parágrafo primeiro – Fica facultado ao CONTRATADO a recusa para realização de exames de amostras sejam julgadas inadequadas para análise.

Parágrafo Segundo – É unicamente da responsabilidade do CONTRATADO as informações/teor fornecidas nos laudos pelo mesmo emitido.

Carolina de Souza Ribeiro  
OAB/BA 39.439

Página 1 de 6

### **Cláusula Terceira - SOLICITAÇÃO DE EXAMES**

O CONTRATADO executará os exames por solicitação do CONTRATANTE, via escrita legível ou por computador, em impresso padrão, também fornecido pelo CONTRATADO, devendo ser preenchido em todos os seus campos, para elucidação de qualquer dúvida, ou através da solicitação de exames será aceita ou acatada pelo CONTRATADO, inclusive a verbal.

#### **Parágrafo Único –**

a) Inclusões de exames: O CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão de exames, desde que a faça por escrito ou e-mail. A realização do exame incluído desta forma ficará condicionada a análise por parte do CONTRATADO, da condição técnica e volume do material enviado, sendo que este dará o parecer, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação;

b) Exclusões de exames - Somente serão aceitos os pedidos de exclusões de exames que não tenham entrado na rotina de execução; caso contrário, serão considerados como exames realizados para efeito de cobrança.

### **Cláusula Quarta - VALORES, REAJUSTES, PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTOS.**

4.1 - O CONTRATANTE compromete-se a pagar mensalmente, após 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura constando o demonstrativo dos serviços prestados, o valor do total dos exames efetivamente realizados, sendo cobrado por peça anatômica a quantia descrita nas tabelas anexas ao contrato. As tabelas citadas são parte integrante do presente instrumento.

4.2 - Os valores ajustados poderão ser atualizados após 12 (doze) meses, com base no índice INPC, mediante acordo prévio e expresso entre as partes, de acordo com as demonstrações das reais variações dos custos operacionais e condições de mercado ou por outro motivo que gere a necessidade do mencionado reajuste.

4.3 - O CONTRATADO poderá utilizar a rede bancária para efetuar a cobrança de suas faturas, observando que caso o boleto bancário não tenha sido recebido pelo CONTRATANTE, no prazo estabelecido para sua quitação, o mesmo deverá entrar em contato com o Setor de Cobrança do CONTRATADO para a devida regularização, respeitado o prazo de vencimento da fatura.

4.4 - Ainda que, em caso de mudança no controle societário do CONTRATANTE, por alterações contratuais, alienação ou compra de quotas e ações, parcial ou totalmente, etc., o CONTRATANTE e/ou seus sucessores estarão obrigados a assumir os pagamentos dos serviços já prestados pelo CONTRATADO, bem como a respeitar, na sua integralidade, o consignado neste instrumento.

4.5 - O atraso no pagamento de uma fatura por prazo superior a 90 (noventa) dias do seu vencimento, autoriza o CONTRATADO a suspender a prestação de serviços, sem prejuízo do recebimento dos serviços já executados. O atendimento só será reestabelecido após o recebimento de todos os valores em atraso, com as devidas correções.

Carolina de Souza Ribeiro  
OAB/BA 39.439

Página 2 de 6

4.6 - É vedada a negociação dos títulos decorrentes do presente Contrato com qualquer instituição, bancária ou não, sem prévio e expresso consentimento escrito da CONTRATANTE.

4.7 - O CONTRATANTE notificará por escrito ao CONTRATADO, os serviços não aprovados descontando-os do valor das faturas apresentadas, podendo haver reembolso em momento posterior, após a correção das irregularidades, quando for o caso.

4.7.1 - Estão inclusos nos preços, todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, tais como, remuneração, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

#### **Clausula Quinta - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 - Do CONTRATADO:**

5.1.1 - Fornecer ao CONTRATANTE material necessário para o devido envio de materiais coletados, em quantidades proporcionais ao volume de material enviado conforme controle interno do CONTRATADO;

5.1.2 - Proceder com o fornecimento de insumos para a coleta dos exames, tubos de ensaio, seringas, agulhas a vácuo, curativos (blond stop) dentre outros;

5.1.3 - Enviar ou disponibilizar via WEB os resultados de exames;

5.1.4 - Utilizar todas as técnicas e recursos disponíveis, visando garantir a qualidade total dos exames realizados nos materiais enviados pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados; selecionados sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a especialização exigida;

5.1.5 - Prestar os serviços objeto do presente contrato, através de seus funcionários e/ou prepostos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, seja esta de caráter solidário ou subsidiário, uma vez que este instrumento não estabelece nenhuma forma de sociedade, associação, incorporação ou fusão entre as partes contratantes;

5.1.6 - exigir que seus profissionais utilizem equipamentos, materiais, utensílios, roupas profissionais, equipamentos de proteção individual e coletiva e utensílios necessários à segurança da prestação de serviço;

5.1.7 - Preservar as instalações, equipamentos e utensílios de propriedade da CONTRATANTE, ou sob sua responsabilidade, quando for o caso;

5.1.8 - Ressarcir eventuais danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, causados por seus sócios, empregados ou prepostos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros na execução do objeto do presente Contrato, sem prejuízo das ações judiciais e administrativas, inclusive junto aos órgãos fiscalizadores;

5.1.8 - Cumprir e fazer cumprir por si, seus sócios, empregados e prepostos, os princípios éticos profissionais, as normas e procedimentos da contratante, da SESAB e do SUS;

5.1.0 - Assumir a responsabilidade por toda e qualquer obrigação referente aos profissionais utilizados na execução do presente Contrato, inclusive as de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e social;

5.1.11 - Pagar nos respectivos vencimentos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros de qualquer natureza, incidentes, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato;

Conselho de Saúde Básico  
CABBA 38.436

Página 3 de 6

- 5.1.12 - Permitir e facilitar a inspeção e fiscalização da execução dos serviços por prepostos da CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 5.1.13 - Corrigir sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos pela fiscalização ou executados em desacordo com as normas, procedimentos, ou a técnica recomendável;
- 5.1.14 - Realizar, nos órgãos competentes, todos os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive em relação a seus sócios, empregados e prepostos;
- 5.1.15 - Guardar sigilo absoluto inclusive através de seus sócios, empregados e prepostos, de toda e qualquer informação e/ou documento que tiver conhecimento em razão da execução do objeto do presente Contrato, sendo vedada a sua divulgação ou reprodução total ou parcial sob qualquer pretexto ou objetivo, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.16 - Enviar empregados e prepostos devidamente identificados para que assim ingressem nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.1.17 - Diante de requerimento da CONTRATANTE, apresentar declaração firmada por cada profissional, atestando que está ciente das obrigações do CONTRATADO, bem como, que seus empregados e prepostos não têm vínculo de emprego, subordinação, remuneração ou de horário com o CONTRATANTE;
- 5.1.18 - Informar à CONTRATANTE, qualquer modificação na sua composição social;
- 5.1.19 - Solicitar, se for o caso, prévia autorização para instalar nas dependências da Unidade, equipamentos de sua propriedade, indispensáveis à prestação dos serviços, arcando com os possíveis gastos da instalação de equipamentos de sua propriedade;
- 5.1.20 - Apresentar, quando solicitado, documentos fiscais (FGTS, dentro outros) e o demonstrativo dos serviços prestados, assinado por seu representante legal, como condição para que seja efetuado o pagamento da fatura do mês subsequente a esse recolhimento;

5.2 - Do CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Respeitar os prazos informados pelo CONTRATADO para execução dos exames, seguindo a rotina do mesmo. É de se ressaltar que nos casos de impedimento técnico como interrupção de suprimentos, quebra de aparelhos para fins de realização dos exames, poderá ocorrer alteração no prazo previamente estipulado;
- 5.2.2 - Quando houver um aumento expressivo de um tipo de exame, comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24horas.
- 5.2.3 - Informar ao CONTRATADO a disponibilidade de kits de forma a manter estoque mínimo destes para envio de materiais compatíveis com suas necessidades e conferidas com o setor de controle de kits do CONTRATADO;
- 5.2.4 - Comunicar ao CONTRATADO qualquer mudança de endereço, de telefone, fax, e-mail, razão social, etc., por escrito;
- 5.2.5 - Responsabilizar-se pela correta coleta dos materiais, as quais se realizarão de acordo com a técnica e instruções exigidas, através da identificação do paciente na amostra e nos seus próprios registros, pelo acondicionamento do material, bem como pela entrega do material ao representante do CONTRATADO respeitado as normas técnicas científicas para tal;
- 5.2.6 - Se houver, utilizar os códigos de exames e respectiva nomenclatura fornecidos pelo CONTRATADO;
- 5.2.7 - Efetuar, nos prazos indicados e nos termos ajustados neste contrato, os pagamentos devidos ao CONTRATADO;



Carolina de Souza Ribeiro  
CABRA 32.436

Página 4 de 5

**Sexta - PRAZO, INÍCIO E RESCISÃO DO CONTRATO.**

7.1 O presente CONTRATO vigorará a partir de **10 de outubro de 2018**, findando em **31 de dezembro de 2021**, quando poderá ser prorrogado, de acordo com a vontade das partes, mediante celebração de termo aditivo.

7.1.1 Qualquer uma das partes contratantes poderá rescindir o presente ajuste, sem que qualquer indenização ou sanção contratual caiba por isso, bastando notificar por escrito a parte oposta com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sendo devido o recebimento obrigações e possíveis débitos remanescentes.

7.1.2 Havendo a denúncia, o CONTRATANTE terá direito a prestação dos serviços até o último dia determinado na notificação, enquanto que o CONTRATADO fará jus ao pagamento dos serviços já executados, os quais deverão ser procedidos normalmente no mesmo mês do desfazimento.

7.2 O presente contrato será automaticamente rescindido, sem nenhum ônus para ambas as partes, independentemente de qualquer notificação ou formalidade, na ocorrência dos seguintes eventos:

a) Na hipótese de qualquer das partes virem a requerer ou contra ela ser requerida falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, entram em regime de liquidação judicial ou extrajudicial.

b) Se qualquer das partes infringirem qualquer das cláusulas ou condições deste contrato e não sanar no de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação por escrito, da parte prejudicada.

7.3 O presente Contrato fica rescindido automaticamente e na mesma data, em caso de rescisão do Contrato vigente, celebrado entre a CONTRATANTE e o GOVERNO DE PERNAMBUCO - Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, referente à unidade hospitalar onde o serviço é prestado. Fica assegurado o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA.

**Cláusula Sétima – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

O CONTRATADO e seus sócios respondem solidariamente, por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente contrato, mesmo após a sua rescisão ou a extinção da empresa.

Parágrafo Único - O representante do CONTRATADO firma o presente Contrato na condição de fiador e garantidor do cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, ficando o CONTRATANTE desde já autorizado a emitir título de crédito extrajudicial em seus nomes, caso venha a pagar qualquer valor de responsabilidade do CONTRATADO referente a execução do presente Contrato, qualquer que seja a sua natureza, inclusive aqueles decorrentes de decisão judicial e/ou determinação de autoridade administrativa.

Carolina da Souza Ribeiro  
GABEIA-38.428

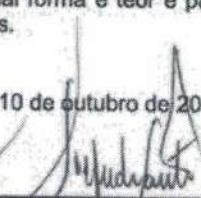
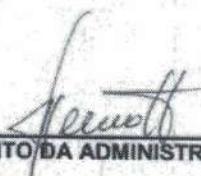
Página 5 de 6

**Cláusula Nona - FORO**

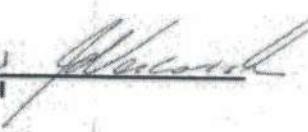
Fica eleito o foro de Salvador-BA, como único competente para dirimir qualquer dúvida, impasse ou controvérsia porventura surgidas, quando impossível à solução amigável, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual forma e teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Abreu e Lima-Pe, 10 de outubro de 2018.

  
  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO  
HOSPITALAR - IBDAH,**

**CONTRATANTE**

ADALTO PEREIRA DE VASCONCELOS  
J.M.A.V. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  


**CONTRATADO**

**Testemunhas**

Terezinha Pinheiro Dantas

RG: 0709651023

RG:

CPF: 80468462520

CPF:

  
Carolina de Souza Ribeiro  
CABIBA 30.438

Página 6 de 6

## TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS REALIZADOS PELA BIOMED

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
020201004-D	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
020201007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
020201014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
020201016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
020201025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
020201048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
020201071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
020201075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGlicEMIANTes ORAlS	6,55
020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73
020202011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
020202013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11

## TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS REALIZADOS PELA BIOMED

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
020202039-8	LEUCOGRAMA	2,73
020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
020202043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73
020202046-0	PESQUISA DE TRIPANOSOMA	2,73
020202049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
020202050-9	PROVA DO LACO	2,73
020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
020203006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	2,73
020203009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	9,25
020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	15,06
020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	16,42
020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
020203015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	17,16
020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	9,25
020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	17,16
020203027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	2,83
020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	8,67
020203031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	10,00
020203033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	18,55
020203035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	5,74
020203036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
020203042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	18,55
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	10,00
020203055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	2,83
020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	17,16
020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	18,55
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	11,00
020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	16,97
020203079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	18,55
020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	30,00
020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	18,55
020203082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
020203084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	17,16
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	11,61
020203089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
020203090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	18,55
020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	20,00
020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	18,55
020203093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
020203095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
020203095-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CFA)	17,16
020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	13,35
020203098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	18,55
		18,55

## TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS REALIZADOS PELA BIOMED

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
020203100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
020203111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
020203112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
020203117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83
020203118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRASGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55
020203121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
020204001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINDGENIO FECAL	1,65
020204002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
020204011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITOS	1,65
020204013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1,65
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10,25
020204015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1,65
020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,70
020205008-4	DOSAGEM DE CÍTRATO	3,51
020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	2,01
020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO	8,12
020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	3,68
020205023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
020206002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	2,04
020206011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	12,54
020206012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	11,53
020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	14,38
020206014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	9,86
020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	11,25
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	10,15
020206022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	7,85
020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	10,21
020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	7,89
020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIROESTIMULANTE (TSH)	8,97
020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA	8,96
020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	10,17
020206028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	43,13
020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	15,35
020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,22
020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF-1)	10,15
020206033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	15,35
020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	13,11
020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	10,43
020206036-5	DOSAGEM DE TIROGLOBULINA	13,11
020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	15,35
020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	8,76
020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	11,60
020206043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	8,71
020207005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	12,01
020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	15,65
020207019-0	DOSAGEM DE COBRE	17,53
020207022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	3,51
		35,22

## TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS REALIZADOS PELA BIOMED

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
020207025-5	DOSAGEM DE LITIO	2,25
020207035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
020208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
020208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
020208015-3	HEMOCULTURA	11,49
020209007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDOS RELACAO LÉCITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	6,56
020209010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
020209029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIP)	1,89
020209030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
020209034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69
020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (ITA)	2,73
021104003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	3,80

**TERMO ADITIVO**  
**N.07/2018/12/02**

IBDAH - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.267.476/0010-23, com endereço de correspondência a Av. Luiz Tarquino Pontes, n. 2576, sala 503, CEP 42.709-190, Buraquinho, Lauro de Freitas – Bahia, neste ato representado por seus representantes ou procuradores legalmente constituídos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e J.M.A.V. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica com sede a Rua Joaquim Nabuco, 102, Centro, CEP: 53.610-070, Igarassu-Pe, inscrito no CNPJ sob n.º 07.869.309/0001-47, neste ato representado pelo sócio administrador Adauto Pereira de Vasconcelos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 089.422.424-72, doravante, denominada apenas como **CONTRATADA**, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO de comum acordo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

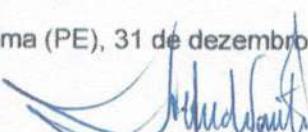
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado referente à Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE ABREU E LIMA, passando a vigorar até 31.12.2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

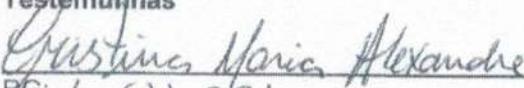
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATADA E CONTRATANTE**, e pelas testemunhas abaixo.

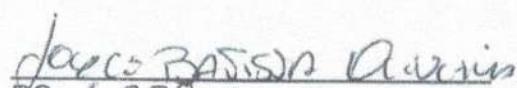
Abreu e Lima (PE), 31 de dezembro de 2021.

  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**  
**- IBDAH**  
**CONTRATANTE**

  
**J.M.A.V. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas**

  
**Gustina Maria Alexandre**  
RG: 4.677.021  
CPF: 023.807.894-82

  
**Jacyr Bassan Aranha**  
RG: 6.839.420.503-83  
CPF: 051.068.714-84